DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3007 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a implantação de medidas restritivas complementares às previstas no Decreto nº 2996, de 05 de fevereiro de 2021, em relação ao enfrentamento da pandemia da COVID-19".

Considerando a Portaria MSnº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo NovoCoronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.357, de 11.12.2020;

Considerando o disposto na Portaria CVS-24, de 14.12.2020;

Considerando que o Município foi realocado para a fase vermelha do Plano São Paulo, conforme pronunciamento do Governador do Estado no dia 05.02.2021;

Considerando que foram identificadas no Município de Araraquara, nas duas últimas semanas, cepas variantes genéticas do Novo Coronavírus, na ordem de 60% (sessenta por cento) das amostras sequenciadas;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do Município de Araraquara ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a alta probabilidade de deslocamento de munícipes de Araraquara para as cidades vizinhas em busca de serviços/produtos;

Considerando que os indicadores sanitários do Município de Ribeirão Bonito se encontram satisfatórios, no que tange à contenção do vírus;

Considerando que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde,

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, ANTONIO CARLOS CAREGARO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a implantação de medidas restritivas complementares às previstas no Decreto nº 2996, de 05 de fevereiro de 2021, em relação ao enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinada, a partir de 21 de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, a realização de controle estratégico nos acessos de Guarapiranga e Ribeirão Bonito, de forma a verificar a real necessidade de deslocamento, a fim de evitar a disseminação do vírus, priorizando-se a entrada somente de moradores, profissionais da área pública e o transporte de cargas, bem como os trabalhadores de serviços essenciais determinados pelo Decreto Municipal nº 2996, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Entende-se, para os fins deste Decreto:

I- Como controle estratégico de acesso, a ação preventiva de disseminação do vírus, verificando-se a real necessidade de deslocamento, o qual, atestado, será utilizado o protocolo específico de aferição de temperatura no acesso de entrada ao Distrito de Guarapiranga e ao Município de Ribeirão Bonito, salientando-se que a temperatura corporal deve ser entre 35,4ºC e 37,2ºC, segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS;

II- Como moradores, os residentes fixos do Distrito de Guarapiranga e do Município de Ribeirão Bonito, que o comprovem por meio de documentação;

III- Como profissionais da área pública, aqueles que desenvolvem atividades no Poder Executivo, Legislativo e Judiciário no Distrito de Guarapiranga e no Município de Ribeirão Bonito, devidamente comprovados por documentação;

IV- Como profissionais de transporte de cargas, aqueles que movimentam mercadorias, produtos,

insumos, etc., bem como seres humanos, animais e outros seres viventes, sendo que o trajeto tenha ponto inicial, meio ou destino no Distrito de Guarapiranga e no Município de Ribeirão Bonito;

V- Como trabalhadores de serviços essenciais, determinados pelo Decreto Municipal nº 2996, de 05 de fevereiro de 2021, especialmente no que tange ao artigo 4º.

Art. 4º. O descumprimento das disposições legais deste Decreto, bem como do Decreto Estadual nº 65.357/2020, ensejará aplicação das penalidades contidas no Código Sanitário Estadual – Lei Estadual nº 10.083/98, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em vigor a partir do dia 21.02.2021, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 20 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

PREFEITO MUNICIPAL